

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 191/97

**AUTORIZA DOAÇÃO DE COMBUSTIVEL
A POLICIA MILITAR DO MUNICIPIO DE VILA
PAVÃO - ES**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo,
FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, mensalmente, ate 200 (duzentos) litros de combustivel a Policia Militar do Municipio de Vila Pavão - ES, para uso exclusivo em carro oficial, por um periodo de 06 (seis) meses, compreendendo os meses de janeiro a junho de 1998

Paragrafo unico - A doação a que se refere o caput deste artigo podera ser prorrogada, por igual periodo, por decreto do Prefeito Municipal

Art 2º - As despesas oriundas da presente lei, serão suportadas por dotação orçamentaria propria da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Art 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 19 dias do mês de dezembro de 1997


ERALDINO JANN TESCH
PREFEITO MUNICIPAL